

XVII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, Bonito/MS, 25/10/2012.

Termo de Cooperação Interinstitucional para a Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Águas Minerais no Estado de São Paulo

Izabel Ito Torres (DNPM)
izabel.torres@dnpm.gov.br

Sérgio L. Torres (DAEE) – sergio.torres@daee.sp.gov.br

Leila de C. Gomes (DAEE) – lgomes@sp.gov.br

1. Objetivos

1.1 Divulgação do Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos gestores de águas minerais (AM) e de recursos hídricos subterrâneos (RHS) no Estado de São Paulo - DNPM/SP e DAEE;

1.2 Importância de ações interinstitucionais direcionadas à gestão sustentável e proteção dos aquíferos.

2. Legislação

2.1 Água mineral

CF: art. 22,
inciso XII

CF: art. 176,
parágrafo 1º

CF/1988: art.
20, inciso IX

União/DNPM:
controle do
aproveitamento
após expedição
de PL

Decreto-Lei
7.841/1945
(CAM): art. 25

2. Legislação

2.1 Água mineral

Decreto-Lei
227/1967
(CM) + CAM



Pesquisa
& Lavra



Fonte de
AM, termal,
gasosa,
potável de
mesa



Envase



Fins
balneários

2. Legislação

2.2 Rec. hídrico subterrâneo (RHS)



2.2.1 No Estado de São Paulo

Lei 6.134/1988

- Editada antes da CF, trata, pioneiramente, da preservação das águas subterrâneas. Regulamentada pelo Decreto 32.955/1991

Lei 7.663/1991

- Estabelece normas de orientação à Polít. Est. Rec. Hídr. e ao Sist. Integrado Rec. Hídr., para os do domínio do Estado de SP.

Portaria DAEE
717/1996

- Disciplina o uso dos Rec. Hídr. através das modalidades de outorga.

**DAEE:
Gestão RHS**

31 mil poços
outorgados e
cadastrados

Usos
diversos

Contaminação

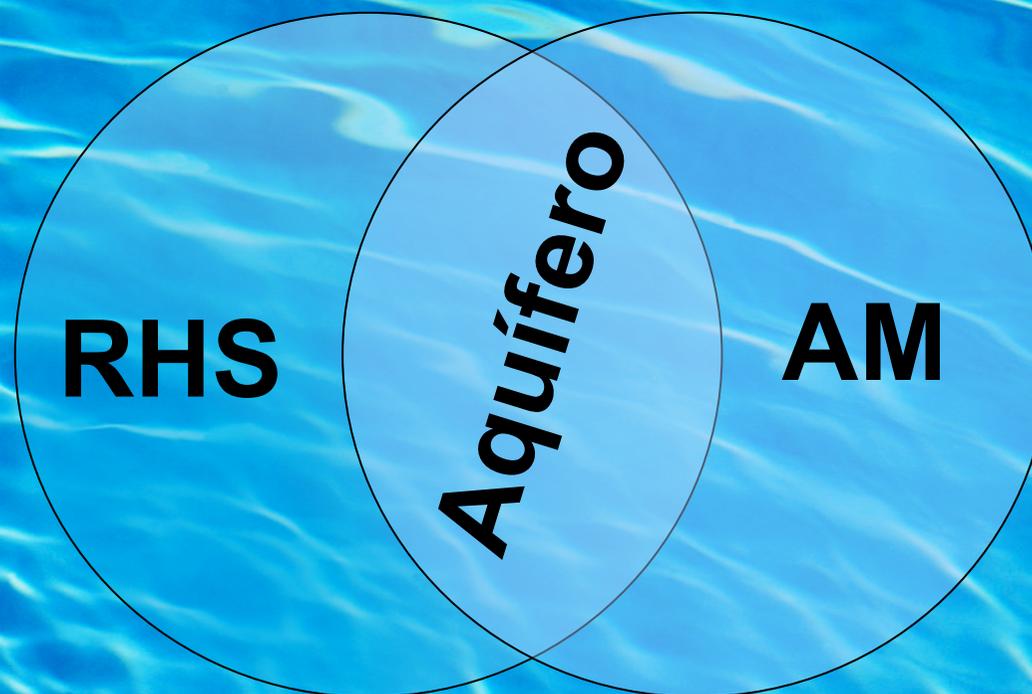
**DNPM:
Gestão AM**

286 PL's

- Envase
- Balneários

Contaminação

Desafios comuns



Solução de
conflitos de
usos no SAG

Portaria
MPF/PR/SP
270/2011

T. C. T.
DNPM/
SP-DAEE

3. T. C. T. 01/2012 DNPM/SP e DAEE

Portaria MPF/
PR/SP 270/2011

Resolução
CNRH 76/2007

TCT

Captações no
SAG (SP)

Demais
aquíferos (SP)

3. T. C. T. 01/2012 DNPM/SP e DAEE

Comissão Mista

DAEE e DNPM/SP: titular e suplente, em cada órgão

Proposição dos meios de compartilhamento de informações

Proposição dos procedimentos para integração e gerenciamento

Respeitadas as competências legais e respectivas legislações

3. T. C. T. 01/2012 DNPM/SP e DAEE

Das obrigações

Intercâmbio de informações (captação e aproveitamento dos RHS e AM)

Consultas oficiais: 60 dias ou ausência de restrição

Disponibilizar dados de monitoramento qualitativo e quantitativo, quando solicitados

Ações de monitoramento e fiscalização em áreas identificadas de conflitos de uso (interferência nos aspectos quali-quantitativos)

3. T. C. T. 01/2012 DNPM/SP e DAEE

DNPM/SP

- Dar conhecimento de req. aut. pesq. e área, para manifest.;
- Considerar pedidos, atos admin. de out. dir. uso RHS e aut. perfuraç.pelo DAEE;
- Disponibilizar, em base informatizada, áreas CL e APF;
- Comunicar indefer. req., extinção títulos de pesq/lavra.

DAEE

- Informar req. out., out. dir. uso, aut. constr. poços, áreas restr./contr. em áreas req./ ent.(AM);
- Considerar RP, AP, RL, CL e APF qdo da anál. req. out. dir. uso RHS e de constr. poço;
- Disponibilizar, em base informatizada, localizaç. poços c/ out.;
- Comun. indef. req. out./port. out. dir. uso

3. T. C. T. 01/2012 DNPM/SP e DAEE

DNPM/SP

DAEE

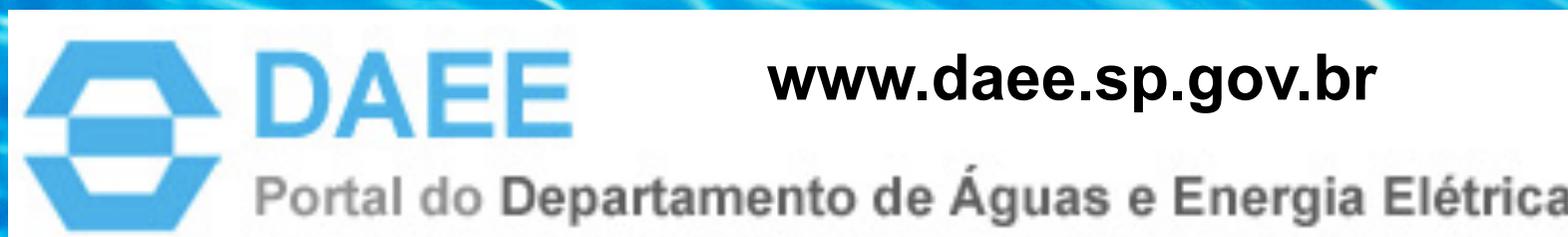
Quando solicitados (PL/out. dir. uso RHS)

- Perfis geológico-construtivos do poço
- Análises de qualidade da água
- Localização geográfica da captação
- Ensaio de bombeamento
- Vazão aprovada
- DNPM: área (ha) da PL e APF



Grata!

Izabel.torres@dnpm.gov.br



www.dae.sp.gov.br





